Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Butiá, 24 de outubro de 2019.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que Retifica a Lei Municipal nº 3.408/2019, de 24 de abril de 2019. e dá outras providências.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, justificamos o envio do presente Projeto de Lei, a fim de corrigirmos o número da Matrícula do Imóvel referido no art. 1º onde constou Matrícula 1.520, sendo que o correto é Matrícula 12.662.

Desta forma, para que possamos regularizar Planta Imobiliária Municipal, contamos com os nobres Vereadores na apreciação e aprovação do presente projeto.

Atenciosamente,

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 3835

Retifica a Lei Municipal nº 3.408/2019, de 24 de abril de 2019 e dá outras providências.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1° - Fica retificado o art. 1º da Lei Municipal nº 3.408/2019, de 24 de abril de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Município de Butiá, autorizado a receber, a título de doação, uma área de terras, objeto da Matrícula nº 12.662, de propriedade da Srª Auricy Azzi Marreke, com área de 542,92m², área esta destinada ao prolongamento da Rua Carlos Alfredo Sinch até encontrar a Rua Rui Carvalho Saraiva.

Art. 2º - Fica o Município de Butiá autorizado a receber a título de doação de uma área de terras, objeto da Matrícula nº 12.583, de propriedade da Srª Daiane da Silva Araújo, devidamente registrada no Registro de Imóveis de Butiá, com área de 2.550,60m², área esta destinada ao prolongamento da Rua Carlos Alfredo Sinch até encontrar a Rua Rui Carvalho Saraiva."

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

EDILSON NUNES FRANCISCO
Secretário Municipal de Administração

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE BUTIÁ
MUNICÍPIO DE BUTIÁ
REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
BUTIÁ-RS

Folha 1/1

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que, revendo, no cartório a meu cargo, o Lº 2 - Registro Geral, encontrei o teor seguinte:

Ofício de Registro de Imóveis
COMARCA DE BUTIÁ
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

F.1 | MATRÍCULA 12.662

UM LOTE URBANO, no município de Butiá/RS, com a área de **542,92m²**, terreno é de esquina formada pela Rua Manoel Franco com a Rua Dr. Carlos Alfredo Sinch, na quadra formada por estas e pelas Ruas Mariano de Freitas, Rua José Neves Y Neves, Rua Antonio Gomes de Araujo, Rua Manoel Gonçalves Dias, Rua Antonio Gomes de Araujo, Ruy Saraiva e Rua Polonia, em Lado Par do logradouro, área esta que será destinado parte da Rua Dr. Carlos Alfredo Sinch. NORTE segmento 1-2 mede 37,70m, com propriedade de Auricy Azzi Marreke, pelo lado esquerdo; SUL segmento 3-4 mede 40,91m, com propriedade de Auricy Azzy Marreke, pelo lado direito; LESTE segmento 2-3 mede 12,00m, confrontando-se com a Rua Dr. Carlos Alfredo Sinch, aos fundos, onde também faz frente; OESTE segmento 4-1 mede 12,00m, confrontando-se com a Rua Dr. Carlos Alfredo Sinch, onde faz frente - **PROPRIETÁRIA: AURICY AZZI MARREKE**, brasileira, viúva, do lar, inscrita no CPF sob nº 432.366.690-04, residente e domiciliada na Avenida Farroupilha, nº 165, Bairro Vila Nova, nesta cidade de Butiá/RS. **REGISTRO ANTERIOR**: Matrícula nº 1.520 do Livro 2-RG, de 23 de abril de 1979, deste Ofício.- **PROTOCOLO**: 42644, Lº1-H, em 26/08/2019.- Emol. R$25,00. Selo: 0053.01.1800001.05193 - R$1,40; 0053.03.1400001.02709 - R$2,70. Butiá, 16 de setembro de 2019. Pablo Rodrigues Antunes, Escrevente Substituto.

875497581
875497581

LEI Nº 3.408/2019

Altera a Lei n° 2.595, de 30 de março de 2011, que autoriza o Município de Butiá a receber a título de doação, área de terras e dá outras providências.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1° - Ficam alterados os arts. 1° e 2° da Lei Municipal 2.595/2011, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1° - Fica o Município de Butiá, autorizado a receber, a título de doação, uma área de terras, objeto da Matrícula nº 1.520, de propriedade da Srª Aurecy Azzi Mareck, com de área de 542,92m², área esta destinada ao prolongamento da Rua Carlos Alfredo Sinch até encontrar a Rua Rui Carvalho Saraiva.

Art. 2º - Fica o Município de Butiá autorizado a receber a título de doação de uma área de terras, objeto da Matrícula nº 12.583, de propriedade da Srª Daiane da Silva Araújo, devidamente registrada no Registro de Imóveis de Butiá, com área de 2.550,60m², área esta destinada ao prolongamento da Rua Carlos Alfredo Sinch até encontrar a Rua Rui Carvalho Saraiva."

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 24 de abril de 2019.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 24 de abril de 2019.

EDILSON NUNES FRANCISCO
Secretário Municipal de Administração